

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2019

Processo Administrativo Nº 91756/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01.

DÚVIDA: Entendemos que nas localidades de instalação de cada ponto, devemos considerar o fornecimento de painel de metal para acomodação do modem, nosso entendimento está correto? Existe especificação para o painel?

RESPOSTA: SIM. Os modems devem ser acomodados em algum suporte, não sendo determinada nenhuma característica específica para isso, é exigido que tenha sua funcionalidade garantida.

DÚVIDA: Para instalação dos painéis de automação caso necessário, precisamos entender se existe infra disponível para alimentação dos painéis.

RESPOSTA: Não existe infra disponível, a solução adotada para cada macromedidor é de responsabilidade da empresa contratada.

DÚVIDA: Existe a necessidade de visita técnica nas localidades para entendimento do projeto?

RESPOSTA: A solução deve ser executada de modo que cumpra o exigido no edital, garantindo sua funcionalidade, a visita não é exigida, mas caso a empresa sinta a necessidade de uma visita para elaboração da proposta, poderá ser agendada.

DÚVIDA: Como podemos entender a distância entre a central que vai recepcionar os dados e os 100 pontos? Precisamos dessa informação para medir nosso esforço na instalação de cada painel de modem.

RESPOSTA: Os medidores estarão instalados na Região Metropolitana de Aracaju, que abrange os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão. A central ficará instalada na rua Campo do Brito, número 331, bairro 13 de Julho – Aracaju/SE.

DÚVIDA: Nosso entendimento é que no nosso processo faturamento do sistema, no primeiro mês vamos cobrar 100% da instalação e o primeiro mês da medição de dados, já no segundo mês vamos cobrar apenas pelo tráfego de dados, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM.

DÚVIDA: O desenvolvimento do software que será feito para ler as informações dos medidores será feito na sede da nossa empresa, em São Paulo, capital. Dessa forma entendemos que os tributos relativos as ISSQN devem ser retidos na prefeitura da sede da nossa empresa. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM. A retenção é feita na cidade da empresa prestadora. Entretanto, é necessário a inscrição do Ranfs no município de Aracaju, por força do decreto municipal 3393/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Atenciosamente,

WAGNEVALTER TELES BARRETO
PREGOEIRO